



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

“EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2024”
Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Tauá-CE, 16/09/2024.

EMENTA: Emenda supressiva do art. 13 do Projeto de Lei nº 58/2024, que dispõe sobre apreensão de animais soltos, amarrados, aprisionados ou abandonados na via urbana.

O(s) Vereador(es) nominado(s) abaixo, com assento(s) nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete(m) à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE EMENDA adiante:

Art. 1º- Fica SUPRIMIDO o art. 13 do Projeto de Lei em evidência.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 16 de setembro de 2024.

| – JUSTIFICATIVA – |

Este Projeto visa expurgar cobranças de multas e taxas confiscatórias.

| – CONSIDERAÇÕES FINAIS – |

Diante da justificativa acima, ROGA que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem este Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 58/2024, de iniciativa do Executivo, que trata de matéria de interesse público municipal, em total consonância com o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal/88, sem ofender seu art. 61.

Assim sendo, apresenta-o para apreciação dos nobres colegas e pede sua aprovação, tudo em fiel observância à justificativa acima, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE

Data: 16/09/2024 08:54:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR